

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

### CONTRATO Nº 113/2020 - PMP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS**, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 22.846.277/0001-72**, com sede na Rua Prefeito Dr. Leon Camilli Legay, nº 7.781 - Bairro Nossa Senhora de Santana - Cidade Barra do Piraí/RJ - CEP: 27.115-970, neste ato representado pelo **Sr. CAIO CESAR MARINS RIBEIRO**, portador da CI/RG nº 127153070 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF 136.671.467-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 081/2020/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de pneus**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 027/2020 - SRP, constante do **processo administrativo nº 081/2020**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de prorrogação do prazo contratual, após cada período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

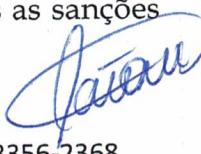
Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**; 

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas; 

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

**DA CONTRATADA:**

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO I**, do Pregão Presencial – SRP nº **027/2020** e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O frete, carga e descarga serão por conta da **CONTRATADA** até o Local do Armazenamento;

Prazo de entrega dos materiais será: 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável;

A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje aplicação das respectivas sanções legais e editalícias, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

A **CONTRATADA** deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia de 05 (cinco) anos, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, assim como, instruções de uso para orientação quanto a preservação dos pneus;

O prazo de validade do (s) produto (s) deverá ser de no mínimo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos; a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

A Secretaria requisitante fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da *[Assinatura]*  
Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 – Telefone: (24) 3356-2368

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos pneus que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução a devolução (frete) por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Materiais, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento dos produtos abrange a entrega nos locais indicados, por conta e risco da CONTRATADA;

A recusa entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

Fornecer qualquer produto nos locais indicados, por sua conta e risco.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cod. Rduzido: 27 – 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.20 (Atenção Básica)

Cod. Rduzido: 28 – 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.99.00.00.21 (Co-Financiamento)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Cod. Rduzido: 9 – 03.01.10.301.0063.2386.33.90.99.00.00.20 (Atenção Básica)  
 Cod. Rduzido: 51 – 03.01.10.301.0063.2389.33.90.30.99.00.20 (NASF)  
 Cod. Rduzido: 64 – 03.01.10.301.0064.2417.33.90.30.99.00.00.00 (Próprio)  
 Cod. Rduzido: 128 – 03.01.10.302.0063.2405.33.90.30.99.00.00.20 (Saúde Mental)  
 Cod. Rduzido: 138 – 03.01.10.302.0063.2411.33.90.30.99.00.00.20 (MAC)  
 Cod. Rduzido: 159 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.20 (Hospital)  
 Cod. Rduzido: 160 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.21 (PAHI)  
 Cod. Rduzido: 158 – 03.01.10.302.0063.2412.33.90.30.99.00.00.00 (Hospital Próprio)  
 Cod. Rduzido: 200 – 03.01.10.305.0063.2383.33.90.30.99.00.00.20 (Vigilância)  
 Cod. Rduzido: 201 – 03.01.10.305.0063.2383.33.90.30.99.00.00.21 (Vigilância Estado)

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 122.668,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**, devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público) em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020**, que deste Contrato faz parte integrante.

Em caso de atraso na entrega do produto, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do produto de forma inadequada ou sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do produto e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma,

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 17 de julho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
**P/Contratante**

  
**DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**  
**Rep. p/ CAIO CESAR MARINS RIBEIRO**  
**P/Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

## ANEXO ÚNICO

Processo nº 081/2020/SMS - PMP

Contrato nº 113/2020 - PMP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Razão Social: DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 22.846.277/0001-72

Endereço: Rua Prefeito Dr. Leon Camilli Legay, nº 7.781 – Bairro Nossa Senhora de Santana – Cidade Barra do Piraí/RJ CEP: 27.115-970

Telefone: (24) 2443-1020

E-mail: dmrpneus@hotmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca	Situação
1	12	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. DIMENSÕES 265/70 R 16 (PARA VEÍCULO L200 - carga)	560,00	6.720,00	GOODRIDE	Homologado
3	28	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. REFORÇADO COM no mínimo 12 LONAS. DIMENSÕES 225/65 R 17	414,00	11.592,00	GOODRIDE	Homologado

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

5	28	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. DIMENSÕES 225/75 R16	510,00	14.280,00	XBRI	Homologado
6	28	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. REFORÇADO COM 8 LONAS. DIMENSÕES 205/75 R16	475,00	13.300,00	LING LONG	Homologado
7	56	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. DIMENSÕES 185/65 R14	225,00	12.600,00	SUNSET	Homologado
9	56	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. DIMENSÕES 175/75 R14	230,00	12.880,00	CROSSWIND	Homologado
10	56	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. DIMENSÕES 175/70 R14	230,00	12.880,00	SUNSET	Homologado
11	56	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. DIMENSÕES 185/65 R15	229,00	12.824,00	GOODRIDE	Homologado

Processo	Ano	Folha	Rubrica
081	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Pinheiral  
*Procuradoria Geral*

12	56	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. DIMENSÕES 195/65 R15	250,00	14.000,00	GOODRIDE	Homologado
15	56	UNID.	PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA) AUTOMOTIVO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE TRAÇÃO E TEMPERATURA A OU B, 1 <sup>a</sup> LINHA, CERTIFICADO PELO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO DE RUÍDO MÁXIMA DE 70 dB. NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU QUALIDADE SIMILAR. DIMENSÕES 175/65 R14	207,00	11.592,00	XBRI	Homologado
<b>Valor Total Anual:</b>				<b>R\$ 122.668,00</b>			